



[Handwritten initials]

TERMO DE PENHORA DE BENS IMÓVEIS

Nos termos do Artigo 659, § 4º do CPC.

Processo nº: 3476-74.2013.811.0045
Espécie: Carta Precatória Cível Itinerante
Exeçüente: Du Pont do Brasil S/A
Executados: Agrícola Takahashi Ltda., Sérgio Mamoru Takahashi e Elisa Satie Oda Takahashi

Nesta data, no processo acima identificado, conforme determinação do MM. Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de Lucas do Rio Verde/MT, Dr. CRISTIANO DOS SANTOS FIALHO, às fls. 22 e nos termos do Artigo 659, § 4º e 5º do CPC, procedo a redução à Termo da Penhora da quantia de 50% (cinquenta por cento) do **imóvel rural denominado Lote 37-B do Setor 10, com área de 200,00 ha (duzentos hectares), situado no Projeto Especial de Assentamento Lucas do Rio Verde, neste Município e Comarca de Lucas do Rio Verde, Estado do Mato Grosso, devidamente registrado no CRI da Comarca de Lucas do Rio Verde-MT sob a matrícula nº 6.069, folha 01, livro nº 02, com os limites e confrontações nela descritos**, ficando o executado como **FIEL DEPOSITÁRIO** do mesmo, comprometendo-se a não abrir mão do bem sem ordem expressa deste juízo, ficando ciente das conseqüências e penalidades legais em caso de descumprimento desse compromisso.

E, para constar, lavrei o presente termo, que lido e aceito, vai devidamente assinado por mim, Gestor Judiciário, expedindo-se ainda o necessário para a intimação dos Executados e respectivos cônjuges e para a avaliação do bem penhorado.

Lucas do Rio Verde-MT, 24 de julho de 2013.


Cleber Zanazzi
Gestor Judiciário
Autorizado pelo Provimento 56/2007-CGJ

23